



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES Nº 012/16

Pelo presente instrumento particular que firmam de um lado a Câmara Municipal de Vereadores do município de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 78.686.577/0001-15, neste ato representada pela sua Presidente, senhora Elenir de Souza Maciel, inscrita no CPF/MF sob o nº 284.978.649-72, abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, Douglas Cezar Benetti & Cia Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.401.626/0001-23, estabelecida na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 670, na cidade de Francisco Beltrão - PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Presencial nº. 005/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para atender a demanda da Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão.

Item	Código	Nome / Especificação do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
07	194	<p>Câmera Fotográfica Digital: Sensor de imagem do Tipo CMOS de 22,3 x 14,9 mm. Total de Pixels Mínimo Aprox. 18,5 megapixels. Memória de Armazenamento SD / SDHC / SDXC. Visor Reflex Pentapêndice de Lente Única ao Nível dos Olhos. Aspecto rate 3:2. Tipo do Filtro de Cor Primária; Distância Focal Equivalente a 1,8x da distância focal da objetiva. Focagem Tipo TTL-CT-SIR com um sensor CMOS; Sistema de Pontos de focagem Mínimo 9 pontos do tipo cruzado (f12,8 no centro); Intervalo de funcionamento EV -0,5 -18 (a 23 °C e ISO100); Seleção de Ponto AF Seleção automática, Seleção manual; Visualização do ponto AF selecionado Sobreposto no visor e indicado no LCD; AF Previsível de até 10 m*; Bloqueio AF Bloqueado quando pressionar o botão do obturador até o meio; Luz auxiliar AF Disparo intermitente do flash Incorporado ou luz emitida por um Speedlite opcional dedicado; Foco Manual Selecionado na objetiva; Controle da Exposição Modos de medição Medição TTL de abertura total com SPC de 63 zonas; Intervalo de Medição EV 1-20 (a 23 °C com objetiva de 50 mm f/1,4 e ISO100) Compensação de Exposição +/-5 EV em incrementos de 1/3 ou 1/2 pontos; Sensibilidade ISO AUTO (100-6400), 100-12 800 D ISO pode ser expandido para H; 25 600; Obturador: Tipo Obturador de plano focal, controlado eletronicamente; Velocidade 30-1/4000 seg.; Balanço de branco Tipo Balanço de branco automático com o sensor de imagem; Compensação de balanço de branco: Visor Tipo Cobertura (Vertical/Horizontal) Aprox. 95%; Ampliação Aprox. 3,85x (4); Ponto de visão Aprox. 18 mm; Ajuste de Dioptria -3 a +1 m-1 (dioptria); Tela de Focagem Fixa; Espelho Meio espelho de retorno rápido; LCD Tipo Monitor LCD articulável Touch de 3,0, aprox.1.040.000 pontos; Cobertura Aprox. 100%; Flash Número de Guia do Flash Incorporado (ISO 100, em metros) 13; Cobertura do Flash Incorporado Até uma distância focal de 17 mm (equivalente a 35 mm: 28 mm); Tempo de reciclagem do Flash Incorporado Aprox. 3 segundos; Modos Automático, Flash Manual, Redução do Efeito de Olhos Vermelhos com lâmpada de redução do efeito de olhos vermelhos; Sinc. X 1/200 seg.; Compensação da Exposição do Flash +/- 2 EV em incrementos de 1/2 ou 1/3; Variação da Exposição do Flash com Flash Externo compatível; Bloqueio da Exposição do Flash; Sincronização da Segunda Cortina Sim; Controle do Flash Externo Através do menu da câmera; Modos de avanço: Disparo Único Disparo contínuo 10 seg. temporizador/ controle remoto 2-seg. temporizador; Disparo contínuo após 10 seg. temporizador (2 a 10 disparos); Disparos Contínuos Máx. Aprox. 5 fps. durante aprox. (velocidade mantida durante aprox. 22 imagens (JPEG), 6 imagens (RAW)) Modo de visualização direta Tipo Visor eletrônico com sensor de imagem; Itens inclusos: * Lente Objetiva de Encaixe 18-55mm * SD card 16GB classe 10 * Bolsa para transporte * Alça</p>	Canon TSi	UN	01	3.590,00

Rua Tenente Camargo, 2173 - CEP 85601-610

CNPJ 78.686.577/0001-15 / e-mail: licitacao.tb@gmail.com - Telefone: (46) 3524-3953

Página 1

DOUGLAS CEZAR BENETTI
A/R 1.808.765-0 / CPF 453.215.159-54
Sócio Gerente



PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega do produto deve ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº. 005/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado pelos serviços executados ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 3.590,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal do tipo eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 005/2016 e consequente contrato, são oriundos da receita do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001.02001	4.4.90.52.00.00 Equipamentos. e material. permanentes

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Eletrônica as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias corridos a partir da celebração do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ 76.696.577/0001-15
Site Oficial



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infração de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES


As condições estabelecidas no edital nº. 005/2016 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

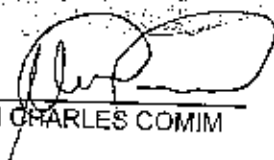
Francisco Beltrão, 20 de abril de 2016


PRESIDENTE
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


FELIPE MELLO


DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP
CONTRATADA


CLAITON CHARLES COMIM